

Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmão, n° 1130 CEP 98118-000 Fone 055 643 1014 e 643 1080 Fax: 3505 9995 CNPJ:04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO N°01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

A Prefeitura de Boa Vista do Cadeado, com sede na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, na cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JR Assessoria Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.350.717/0001-76, sediada na Rua Evandi Camargo de Lara, nº 49, Bairro São Luiz Gonzaga, em Passo Fundo/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Elizandra Lurdes Sartori, sócia/administradora, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativa nº 11/2024 e Processo de Compra nº 15/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Concorrência nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade realizar o aditivo na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ficando aditivado o prazo em 12 meses, sendo de 15/03/2025 até 15/03/2026, e também realizar o reajuste conforme CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE pelo IPCA ficando o valor mensal em R\$ 6.833,78 (seis mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) perfazendo o valor total anual de R\$ 82.005,36 (oitenta e dois mil e cinco reais e trinta e seis centavos)

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário devido a necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme memorando nº 16/2025 da Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Desenv Rural, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Turismo, em anexo; conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 13/2024 permanecem inalteradas. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado/ RS 20 de fevereiro de 2025

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Boa Vista do Cadeado/ RS 20 de fevereiro de 2025

JR Assessoria Ambiental Ltda.
Elizandra Lurdes Sartori
CONTRATADA